



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI Nº 5.474 /

"ABRE CRÉDITO ESPECIAL, COM VIGÊNCIA ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 1994, PARA CONSTRUÇÃO DE MEZZANINO NA CÂMARA MUNICIPAL.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - Fica aberto, na Lei Orçamentária em vigor, Crédito Especial no valor de CR\$ 18.000.000,00 (dezoito milhões de cruzeiros reais), com vigência até 31 de dezembro de 1994, de acordo com o parágrafo 2º do Art. 167 da Constituição Federal e artigo 45 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, para construção de mezzanino na Câmara Municipal, obedecendo a seguinte classificação:

01.02.01010211-053.4110 - Obras e Instalações CR\$ 18.000.000,00

ART. 2º - O recurso para abertura do referido crédito será proveniente da anulação, parcial e/ou total, das dotações orçamentárias abaixo:

05.01.03070201-001.4120	- Equipam. Material Permanente	CR\$ 3.300.000,00
05.02.03070211-001.4120	- Equipam. Material Permanente	CR\$ 980.000,00
05.03.03070211-001.4120	- Equipam. Material Permanente	CR\$ 700.000,00
06.01.03080201-001.4120	- Equipam. Material Permanente	CR\$ 960.000,00
07.01.10070101-001.4120	- Equipam. Material Permanente	CR\$ 300.000,00
07.02.03070251-004.4110	- Obras e Instalações	CR\$ 4.500.000,00
07.02.03070251-005.4110	- Obras e Instalações	CR\$ 200.000,00
07.02.03070251-018.4110	- Obras e Instalações	CR\$ 90.000,00
07.02.03072281-031.4110	- Obras e Instalações	CR\$ 1.000.000,00
07.02.04160961-007.4110	- Obras e Instalações	CR\$ 500.000,00
07.02.10582281-029.4110	- Obras e Instalações	CR\$ 500.000,00
07.02.10585751-001.4120	- Equipam. Material Permanente	CR\$ 900.000,00
07.02.10585751-016.4110	- Obras e Instalações	CR\$ 900.000,00
07.02.10585752-013.3120	- Material de Consumo	CR\$ 670.000,00
07.02.10585752-013.3132	- Outros Serviços e Encargos	CR\$ 500.000,00
08.05.06301781-001.4120	- Equipam. Material Permanente	CR\$ 200.000,00
08.05.10603261-001.4120	- Equipam. Material Permanente	CR\$ 150.000,00
09.03.08482461-001.4120	- Equipam. Material Permanente	CR\$ 450.000,00

...



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

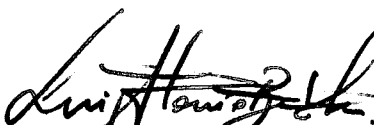
- 2 -

LEI Nº 5.474 - CONTINUAÇÃO /

10.02.11653631-001.4120 - Equipam. Material Permanente	CR\$	450.000,00
10.03.11653631-001.4120 - Equipam. Material Permanente	CR\$	450.000,00
12.03.15814831-001.4120 - Equipam. Material Permanente	CR\$	300.000,00
TOTAL	CR\$	<u>18.000.000,00</u>

ART. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 26 DE NOVEMBRO DE 1993.


LUIZ ANTONIO BATISTA
Prefeito Municipal